LEI N.º 1894, DE 22 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre denominação de Escola Pública Municipal “.

Autor: Giovani Leite Abreu

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERINDA LEITE DE ABREU, a Unidade Escolar situada na avenida Fluminense, fundos com a Rua 1º de maio, no bairro Vila Rosali, São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 22 de maio de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO